



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.080


MAJORA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS MUNICI
PAIS.*****

Faço saber que a Câmara decreta eu eu promulgo a seguinte lei :-

ART. 1º - Ficam majorados em R\$ 50,00 os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, a partir do dia 1º de Maio de 1973, a fim de se dar aos servidores efetivos em atividade, idêntica vantagem concedida aos aposentados, através da Lei nº 2.025, de 17.10.1972.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JUNHO DE 1.973.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

*****

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS," EDIÇÃO Nº 8378 DE 2/6/1.973
3380 246

*****